

DECRETO N. 16.158, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Classifica como Zona Especial de Interesse Social o imóvel localizado na área identificada no Anexo I, a qual fica inserida no Mapa 6 do Anexo 26 da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 31 da Lei Complementar n. 498, de 14 de junho de 2013;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 122.366/14;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica classificado como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - o imóvel localizado na área identificada no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, a qual fica inserida no Mapa 6 do Anexo 26 da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010.

Art. 2º O Mapa 6 do Anexo 26 da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, fica substituído pelo Mapa 6 incluso, que é parte integrante deste Decreto.

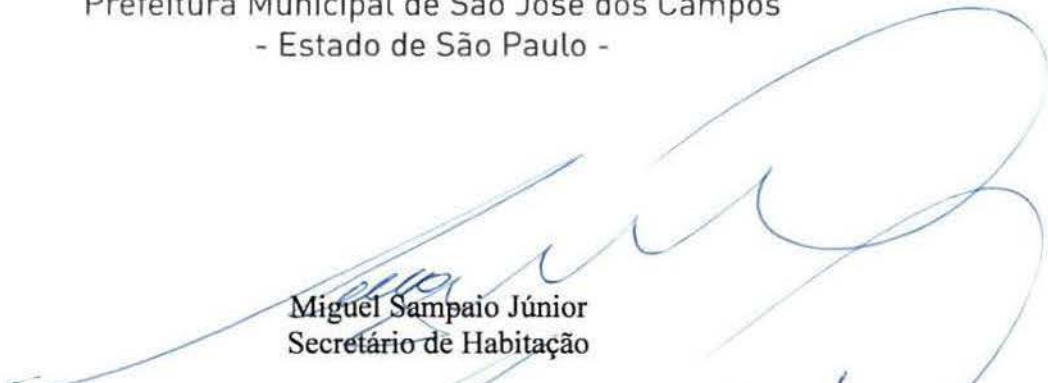
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 7 de novembro de 2014.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Habitação



Miguel Sampaio Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

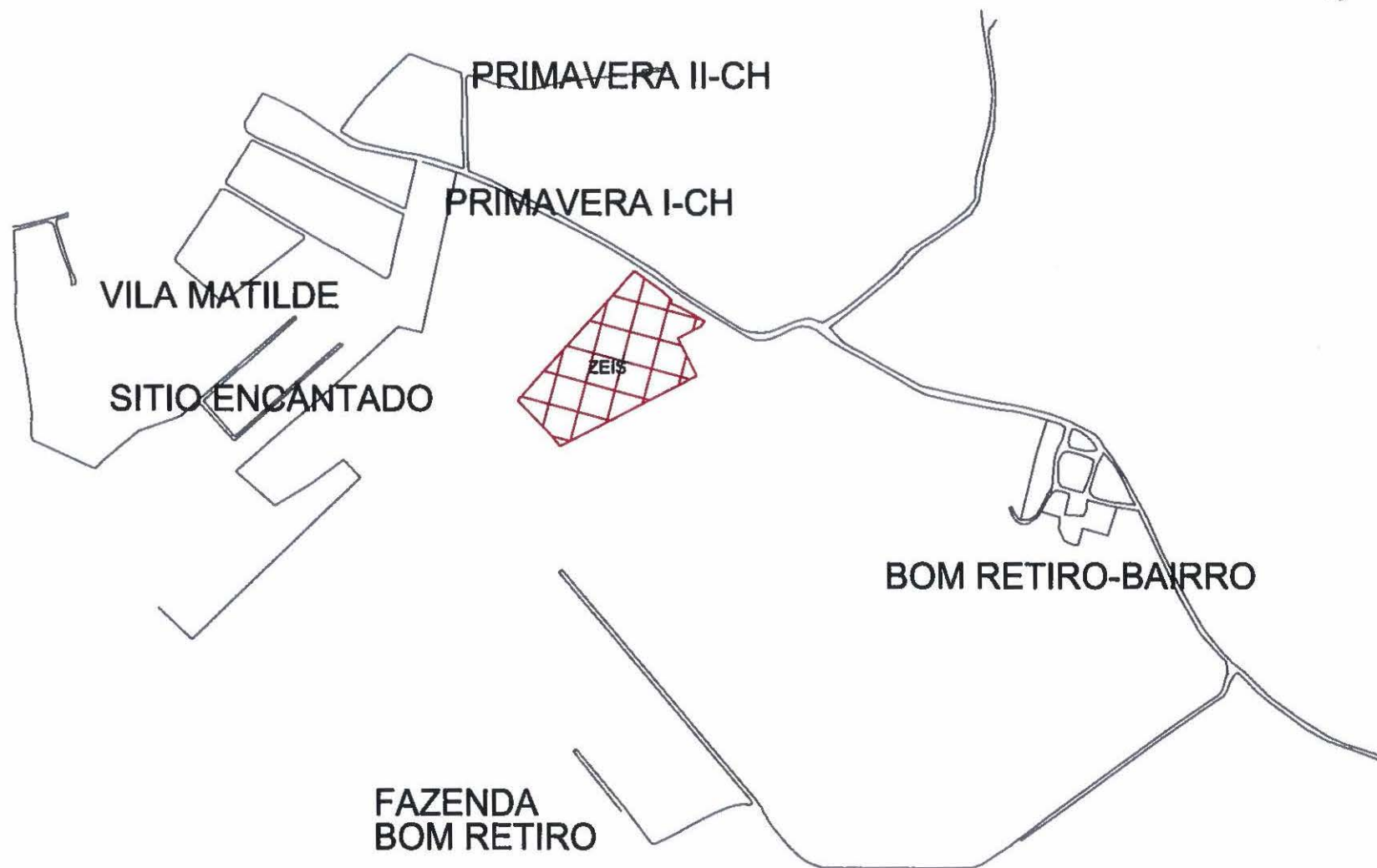


Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

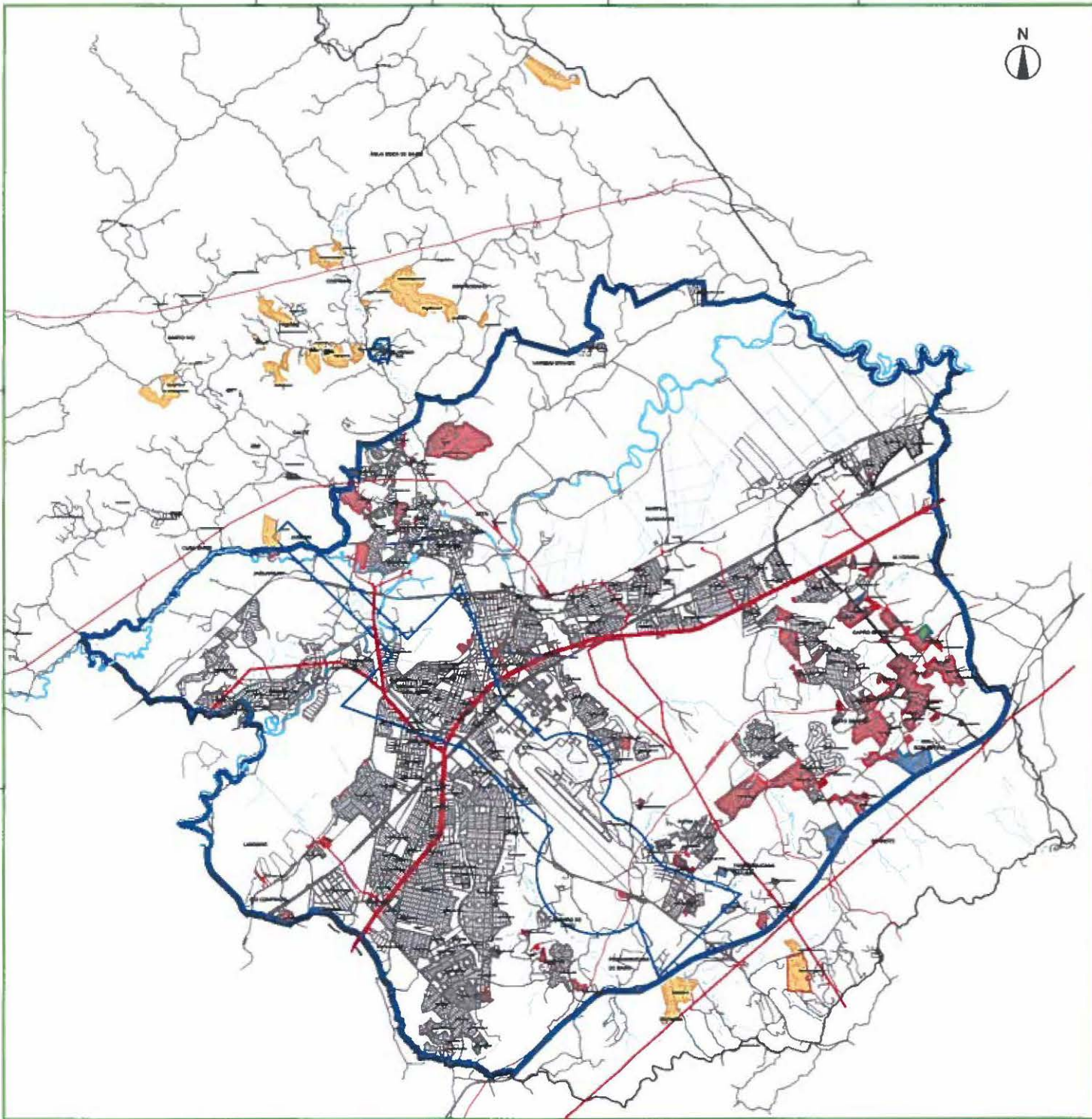


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## ANEXO 01







Cidade de São José dos Campos